



Florianópolis, 16 de dezembro de 2021

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 49 / 2021

ASSUNTO: **GESCOL - Registro de Passagem - Combustível adquirido no Rio Grande do Sul**

Prezado(a) Senhor(a)

«CONTNOME»,

Comunicamos que o Estado do Rio Grande do Sul restabeleceu a obrigatoriedade do **Registro de Passagem** para Notas Fiscais eletrônicas relativas a operação interestadual com combustível saindo daquele Estado, a partir de 01/11/2021 ([Instrução Normativa RE Nº 081/21](#)). E, conforme dispõe o [art. 13, IX, do Livro II do RICMS](#) daquele Estado, é considerado **inidôneo** o documento fiscal que não possuir Registro de Passagem, quando exigido.

Assim, caso a empresa **«CONTRIBUINTE»** inscrita no CCICMS sob o nº **«INSCRIÇÃO»** seja (ou venha a ser) destinatária de combustível (gasolina ou diesel) fornecido por distribuidora do Rio Grande do Sul, deve **orientar o transportador** (ou motorista) quanto à obrigatoriedade do **Registro de Passagem** em Posto Fiscal daquele Estado, antes de adentrar a carga no território catarinense.

Por oportuno, alertamos que, na hipótese da falta do Registro de Passagem ocasionar a glosa do repasse (não recolhimento) do ICMS-ST ao Estado de Santa Catarina, o imposto e acréscimos será **exigido** do estabelecimento catarinense destinatário do combustível.

Por fim, ressaltamos que o presente comunicado não configura início de ação fiscal específica, para fins do disposto nos artigos 114 a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586/84.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária (CAF), no site desta secretaria na Internet, usando o link

<https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx> (assunto: **ICMS**).

Danielle Kristina dos Anjos Neves
Gerente de Fiscalização

Lenai Michels
Diretora de Administração Tributária

Avisos de caráter geral:

Atenção: por gentileza, não responda este e-mail, esta conta é utilizada apenas para envio -- encaminhe suas dúvidas de acordo com o instruído no texto acima.

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Obtenha uma cópia deste correio eletrônico circular assinada digitalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda em:
<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/GetFileContent.fwk?Id=7d1d484f-5c48-4166-ba9f-4806dac3f47d>

Valide a assinatura em:
<https://verificador.iti.gov.br/>

ATENÇÃO: Contabilistas credenciados no DTEC recebem este comunicado em suas caixas postais eletrônicas. Em breve, serviços como estes e outros poderão ser migrados exclusivamente para o DTEC. Portanto, a SEF recomenda que **tanto contabilistas quanto empresas se credenciem no sistema:**

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec>

(dúvidas? suporte-dtec@sef.sc.gov.br)

Contabilistas podem acompanhar o credenciamento das empresas pelas quais são responsáveis através da aplicação "DTEC - Gerenciamento de credenciamento para contabilistas":

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Dtec.Web/Gerenciamento/ConsultaGruposCredenciados.aspx>